

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

DECRETO 1537-02/2022

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul  
**PUBLICADO**  
De 17, 03, 22  
a \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terrenos urbana, de propriedade de **OMG Empreendimento Imobiliários LTDA.****

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atenção ao processo administrativo 998/2021:

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, sem ônus, uma área de terrenos urbana com 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), matriculado sob nº 722, no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, de propriedade de **OMG Empreendimento Imobiliários LTDA**, com as seguintes características:

*MATRÍCULA nº 722*

*I - Um terreno Urbano com a superfície de 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), situado na **Rua Silvestre Aloisio Siebenborn**, esquina com a Rua Sem Denominação (Área A), inserido no quarteirão formado pelas Ruas Silvestre Aloisio Siebenborn, rua sem denominação, Rua Eugênio Floriano Sehn e Rua Emílio Treter Sobrinho, com a seguinte descrição: Inicia-se o perímetro no vértice **AD**, situado no alinhamento da Rua Silvestre Aloisio Siebenborn (Área Remanescente), deste, segue em sentido anti-horário e distância de 68,69 m., confrontando neste trecho, ao Norte, com a (Área Remanescente) ocupada pela Rua Silvestre Aloisio Siebenborn, até o vértice **AC**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 233°50'51" e distância de 7,54 m., confrontando neste trecho, ao Nordeste, com a (Área Remanescente) ocupada pela Rua Silvestre Aloisio Siebenborn, até o vértice **AB**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 126°06'00" e distância de 63,50 m., confrontando neste trecho, ao Norte, com a (Área Remanescente) ocupada pela Rua Silvestre Aloisio Siebenborn, até o vértice **AA**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 89°44'19" e distância de 4,94 m., confrontando neste trecho, ao Oeste, com a (Área Remanescente) Ocupada Pela Rua Silvestre*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

Aloisio Sibenborn , até o vértice **W**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 270°29'49" e distância de 18,41 m., confrontando neste trecho, ao Norte, com a (Área Remanescente) ocupada pela Rua Silvestre Aloisio Siebenborn, até o vértice **Z**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 89°30'09" e distância de 63,18 m., confrontando neste trecho, ao Oeste, com a (Área Remanescente) ocupada pela rua sem denominação, até o vértice **Y**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 90°14'17" e distância de 144,30 m., confrontando neste trecho, ao Sul, com a área de propriedade de José Inácio Scheibel, Ari dos Santos, Zilmar Ferreira, Roberto Antônio Caye, Daniel Fernando Hauschild, José Carlos Ferreira da Silva, Pedro Roni Traesel, Astor Albino Scheren, José Inácio Scheibler e Guilherme Adolino Schossler , até o vértice **H**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 170°07'14" e distância de 7,38 m., confrontando neste trecho, ao Sul, com a área de propriedade de Irio Felipe Mallmann , até o vértice **I**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 190°57'24" e distância de 3,12 m., confrontando neste trecho, ao Sul, com a área de propriedade de Irio Felipe Mallmann , até o vértice **AE**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 88°59'57" e distância de 60,62 m., confrontando neste trecho, ao Leste, com a (Área Remanescente), até o vértice **AD**, formando com o segmento inicial da descrição deste perímetro um ângulo interno de 90°00'. As coordenadas plano- topográficas dos vértices estão georreferenciadas à Base Cartográfica do Município de Cruzeiro do Sul, a partir de Marcos 02 e 03 localizados na Rua Silvestre A Siebenborn, Conforme Lei Municipal N° 533-01/2005:

**AD** = (E=153309.9535 N=247669.1664)    **AC** = (E=153241.2737  
N=247667.8495)

**AB** = (E=153236.7083 N=247673.8531)    **AA** = (E=153173.2162  
N=247672.5776)

**W**= (E=153173.3378 N=247667.6430)    **Z** = (E=153154.9305  
N=247667.3491)

**Y** = (E=153156.4880 N=247604.1835)    **H** = (E=153300.7538  
N=247607.1423)

**I** = (E=153307.9972 N=247608.5574)    **AE** = (E=153311.1156  
N=247608.5627)

Edificações: Uma casa de material de 96,00m<sup>2</sup>; um galpão de madeira de 80,00m<sup>2</sup>, suas dependências e benfeitorias e um prédio industrial de 1.528,40m<sup>2</sup>.

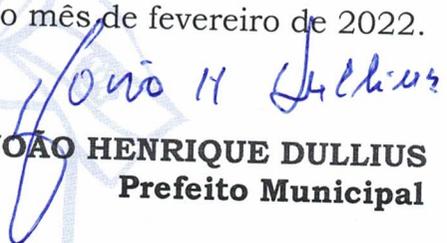
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

**Art. 2º** Fica autorizada a afetação do imóvel descrito no Art. 1º, I, como forma de fomento ao emprego e renda, com a destinação do prédio construído ou da área não edificada a empresas que preencherem os requisitos da Lei Municipal de Incentivos.

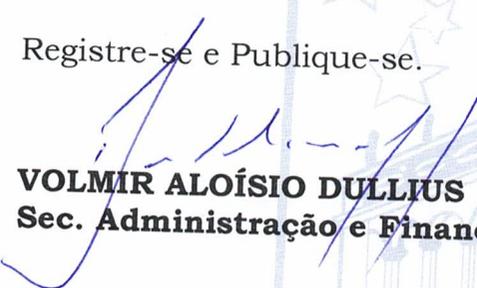
**Art. 3º** As despesas com escrituração e registro da área correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

  
**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
**VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS**  
Sec. Administração e Finanças

22 DE NOVEMBRO DE 1963